

" Lei 2: 439/62 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei, aprova a presente Lei sob nº 439/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma conta de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a título de reparo, para a construção do Grupo Escolar de Barreira, o qual está em conclusão.

Art. 2º: Para atender o art. 1º, ficará o Executivo autorizado a utilizar de qualquer conta, comunicando à Câmara e o saldo do corrente exercício, se houver.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1962

José Bahia
Presidente da Câmara